

Lei Municipal Nº212/72,

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, NO MONTANTE DE CR\$6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás aprova, e eu, Prefeito Municipal em nome do povo sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir por Decreto, no corrente exercício, os créditos especiais abaixo designados e classificados, no total de CR\$ 6.000,00(seis mil cruzeiros), à saber:

a) - Na Secretaria

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.1-3 –Diárias à servidores em viagens, em objeto de serviço

.....Cr\$2.000,00

b) – NOS SERVIÇOS DA FAZENDA

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.1-3 – Diárias à servidores em viagens à serviço do

Município.....Cr\$1.000,00

c) – VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DMER

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.1-3 – Diárias à servidores em viagens à serviço do

departamento Municipal de Estradas e Rodagem Cr\$2000,00

d) – EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.1-3 – Diárias à servidores em viagens à serviços do

Ensino.....Cr\$1000,00

Art.2º - As despesas autorizadas no artigo anterior, serão cobertas com a anulação total das seguintes rubricas do orçamento corrente:

a) SECRETARIA

3.1.4.0 – Encargos Diversos

01 – Viagens Administrativas..... Cr\$ 2.000,00

b) SERVIÇOS DA FAZENDA

3.1.4.0 – Encargos Diversos

01 – Viagens Administrativas..... 1.000,00

c) VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DMER

3.1.4.0 – Encargos Diversos

01 – Viagens à Serviço do DMER..... 2.000,00

d) EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.1.4.0 – Encargos Diversos

01 – Viagens à Serviço do Ensino..... 1.000,00

Art.3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado, a disciplinar por decreto, a ampliação do sistema de concessão de diárias à servidores em viagens à serviço do Município, considerados o destino, duração da viagem e custo aproximado de cada uma.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, 1.972.

Roseno Rezende
Presidente da Câmara

Edmar Francisco Soares da Silva
Secretário